

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 74, de 22 de Fevereiro de 1 950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 17 de Fevereiro de 1 950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair, com a Caixa Econômica Estadual, ou outro estabelecimento de crédito congênere ou bancario, um empréstimo ate a importância de R\$ 6 000 000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado exclusivamente a execução de obras de pavimentação de vias publicas e de ruas do cemiterio, bem como as desapropriações necessarias a ligação do centro urbano com a Via Anhanguera e a ampliação do cemiterio.

Art. 2º - O empréstimo ora autorizado, vencerá os juros máximos de 10% (dez por cento) ao ano e será resgatado no prazo de 15 (quinze) anos, em amortizações anuais, fixadas de acôrdo com a tabela Price.

Art. 3º - Em garantia do empréstimo, oferecerá a Prefeitura as contribuições dos proprietarios beneficiados pelos serviços, subsidiariamente, as rendas municipais não compromissadas e o patrimonio municipal.

Art. 4º - Fica expressamente autorizada a inclusão, nos orçamentos futuros, das verbas proprias para pagamento da amortização e juros do empréstimo a que se refere a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 22 de Fevereiro de 1950.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 22 de Fevereiro de 1 950.

Plinio Luiz M. Bonilha
Plinio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.